

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 964/PMC/99

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE VAGAS PA-
RA OS CARGOS DO QUADRO DE CARREI-
RA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de vagas, para atender as necessidades da Administração Municipal , referente a Lei 803/PMC/97, no anexo III, como segue:

- a) Agente de Biblioteca.....05 vaga
- b) Merendeira.....15 vagas
- c) Zeladora.....21 vagas

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO., 12 de julho de 1.999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

JUVENILÇO IRIBERTO DECARLI – OAB-248-A